

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE PESCA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq/IP/2021-2022
EDITAL nº 01/2021

O Instituto de Pesca abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/IP) para o **período de setembro/2021 a agosto/2022**. A destinação das Bolsas obedece à normativa do CNPq (RN 017/2006), disponível na página (<http://www.cnpq.br>).

1. PROGRAMA

O PIBIC é um programa voltado à iniciação científica, destinado a estudantes universitários e desenvolvido em instituições de ensino e/ou pesquisa. Seu objetivo é contribuir para a formação de novos talentos em pesquisa de diferentes áreas do conhecimento. Os candidatos à Bolsa de iniciação científica pelo Programa devem apresentar bom desempenho acadêmico e interesse para dar continuidade à carreira científica.

1.1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos em Programas de Pós-graduação.

1.2. VALOR DA BOLSA

- Valor atual da Bolsa: R\$ 400,00 (estipulado anualmente pela diretoria do CNPq).

2. BOLSAS NOVAS E RENOVAÇÃO

- **O número de bolsas disponíveis para o Instituto de Pesca será definido conforme chamada pública CNPq Nº 10/2021.**
- O período de recebimento da Bolsa será de 12 (doze) meses, com início em **01 de setembro de 2021.**
- Será permitido a todos os pesquisadores encaminhar até 2 (duas) solicitações de Bolsa PIBIC. **A segunda Bolsa somente será concedida se houver sobra, considerando a distribuição da primeira Bolsa a todos os pesquisadores com projetos classificados.**
- O projeto não precisa estar registrado no SGP, porém o Diretor de Centro deverá estar ciente.
- Quando forem enviados 2 (dois) pedidos de Bolsa, os projetos de iniciação científica deverão prever atividades diferentes.
- A renovação da Bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e estudante será permitida desde que haja modificação do plano de atividades. A renovação não será automática e passará por avaliação, considerando os resultados obtidos no período anterior, dentre outros aspectos estipulados neste edital.
- O pesquisador orientador poderá solicitar a substituição do bolsista ou abdicar da Bolsa, conforme critérios estabelecidos nos itens 8 e 9 deste Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR E PROJETO

3.1.1. O período de inscrição será de **14 de junho a 16 de julho de 2021.**

3.1.2. O processo será inteiramente eletrônico: toda documentação deverá ser encaminhada via e-mail, **em formato PDF**, para o endereço pibicip@gmail.com. Na ocasião, o assunto do e-mail deverá conter o nome do orientador e a menção ao edital (p. ex.: Charles Darwin edital de bolsa PIBIC 2021-2022). Havendo mais de uma inscrição, o orientador **deverá** enviar outro e-mail, acrescentando "proposta 2" ao assunto, sendo o projeto distinto daquele da primeira proposta e toda documentação reencaminhada.

3.1.3. Os documentos necessários para submeter as solicitações de Bolsa são os seguintes:

- a. **Ficha de inscrição do orientador** devidamente preenchida (modelo disponível no [site do Instituto de Pesca/PIBIC](#));
- b. **Projeto de pesquisa de iniciação científica** (atenção aos itens 4.2 e 4.3) contendo no máximo 10 (dez) páginas (modelo disponível no [site do Instituto de Pesca/ PIBIC](#)), contendo título, nome do pesquisador, resumo, introdução, objetivo(s), material e métodos, cronograma (referente ao período da Bolsa) e bibliografia.

3.2. INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

3.2.1. **A indicação do aluno será realizada após a divulgação da 1ª etapa de classificação dos pedidos de Bolsa.**

3.2.2. **Na ocasião da indicação do aluno candidato à bolsista, deverão ser encaminhados, via e-mail, os seguintes documentos (documentos ilegíveis não serão aceitos):**

- a. **Ficha de inscrição do aluno** (modelo disponível no [site do Instituto de Pesca](#));
- b. **Histórico escolar completo** do candidato, emitido pela Instituição de Ensino Superior (serão aceitos históricos obtidos via internet que possuam autenticação eletrônica);
- c. **Comprovante de matrícula** atualizado, emitido pela Instituição de Ensino (serão aceitos comprovantes de matrícula obtidos via internet, que possuam autenticação eletrônica);
- d. **Cópia(s) de documento(s)** que informe(m) os números do **CPF** e **RG**;
- e. **Currículo Lattes** atualizado, gerado na forma resumida da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br; não esquecer de enviar ao CNPq);
- f. **Número da agência e conta corrente no Banco do Brasil** (não poderá ser conta conjunta ou conta poupança).

3.2.3. O orientador com projeto classificado para recebimento da Bolsa, que não indique o bolsista e/ou não envie toda a documentação no prazo, perderá a Bolsa, sendo transferida para o próximo pesquisador orientador da lista de classificação.

3.2.4. Toda a documentação referente à indicação do bolsista deve ser encaminhada por e-mail (pibicip@gmail.com), devendo os arquivos estar **em formato PDF** e o assunto do

e-mail conter o nome do orientador e a palavra "inscrição do bolsista" (p. ex.: Charles Darwin indicação do bolsista).

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O ORIENTADOR

- a. Ser pesquisador com título de doutor.
- b. Escolher para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- c. Estar o projeto, ao qual se destina a Bolsa, compatível com a iniciação científica e relacionado a um projeto institucional.
- d. Comunicar ao Comitê Institucional, com a máxima urgência, qualquer problema no cronograma de execução do projeto, que inviabilize sua continuidade ou que altere seu escopo. Nesse caso, o orientador deverá encaminhar a justificativa e o texto do novo projeto para avaliação, podendo ou não continuar com a Bolsa.
- e. Participar do Seminário de Iniciação Científica do Instituto de Pesca SICIP.
- f. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) Bolsa(s) deve(m) retornar à coordenação do programa.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- b. Não ter vínculo empregatício e se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- c. Estar recebendo apenas esta modalidade de Bolsa, durante a vigência da mesma.
- d. Fazer referência ao apoio recebido pelo CNPq nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas no projeto, que tenham sido contemplados com a Bolsa.
- e. Apresentar os relatórios semestral e anual, conforme instrução específica do Comitê Institucional do Programa.
- f. Apresentar no Seminário de Iniciação Científica do Instituto de Pesca resultados do projeto de iniciação científica, sob o formato que o evento exigir (oral ou painel).

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Comitê Institucional de Bolsa de iniciação científica do Instituto de Pesca, tendo como base as normas definidas pelo CNPq para o

PIBIC; bem como as normas internas definidas pelo Comitê, podendo ainda utilizar consultores externos, se necessário.

6.2. Serão considerados para julgamento:

- a. análise do currículo dos últimos 4 (quatro) anos do orientador, baseada na produção científica e tecnológica e na formação de recursos humanos, considerando: bolsa produtividade, artigo em periódico, trabalho completo em anais, autoria, organização ou tradução de livro com ISBN, capítulo de livro, prêmio ou trabalho premiado, patente, relatório técnico, orientações de iniciação científica, TCC, especialização, mestrado ou doutorado, participação em banca de mestrado ou doutorado, tempo de conclusão do doutorado, participação como docente efetivo no Programa de Pós-graduação do Instituto de Pesca e/ou como na qualidade de coorientação do programa;
- b. análise da proposta de projeto de iniciação científica, baseada no projeto de pesquisa e no plano de trabalho para o bolsista, considerando a estrutura do projeto, o mérito científico, relevância e justificativa, objetivos, atualização das citações, metodologia, adequação à iniciação científica, viabilidade e aprendizado;
- c. nota obtida no relatório final do período anterior, quando houver.

6.3. A nota final será calculada pela média ponderada da soma das notas do currículo (50%) e nota do projeto (50%).

$$\text{Nota Final} = \text{currículo} \times 0,5 + (\text{projeto de IC} \times 0,4 + \text{plano de trabalho} \times 0,6) \times 0,5$$

Quando no ano anterior o pesquisador tiver orientado um bolsista PIBIC, a nota final será calculada pela média ponderada da soma das notas do currículo (50%), projeto (40%) e relatório final (10%).

$$\text{Nota Final} = \text{currículo} \times 0,5 + (\text{projeto de IC} \times 0,4 + \text{plano de trabalho} \times 0,6) \times 0,4 + \text{nota do relatório final} \times 0,1$$

6.4. No caso de empate, será facultado ao Comitê Institucional eleger o melhor critério de desempate.

6.5. As interposições de recursos deverão ser encaminhadas via e-mail (pibicip@gmail.com), **até três (03) dias úteis** após a divulgação da lista dos projetos contemplados. O fórum de julgamento para pedidos de reconsideração será o Comitê Institucional do Programa e, quando necessário, será solicitada a manifestação de consultores externos.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1. Somente serão analisadas as propostas apresentadas com toda a documentação exigida.

7.2. Caso venha ao conhecimento do Comitê de casos em que a orientação está sendo conduzida por pesquisadores de outra instituição, e não do Instituto de Pesca, será montada uma comissão para avaliação das medidas cabíveis, podendo levar à perda da Bolsa vigente, ao impedimento do pesquisador orientador em participar dos próximos editais, bem como à devolução dos valores recebidos pelo bolsista.

7.3. A Bolsa somente será ativada após o estudante expressar a sua concordância no Termo de Aceite, documento enviado eletronicamente pelo CNPq para o e-mail informado na ficha de inscrição do bolsista.

7.4. O bolsista poderá ser desligado ou suspenso do Programa por diferentes motivos:

- a. falta de interesse e/ou de disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- b. afastamento da Instituição por motivo não justificado;
- c. não apresentação de relatório parcial no prazo estabelecido.

7.5. O bolsista pode pedir cancelamento da Bolsa a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que a justificativa deverá ser endossada e assinada pelo orientador e enviada imediatamente ao Comitê, que procurará repassar o restante dos meses da Bolsa para outro aluno/orientador.

7.6. Havendo demanda maior que o número de Bolsas, será constituída uma lista de espera com base na classificação geral.

8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1. Durante o período de vigência da Bolsa, a substituição do bolsista poderá ser efetuada, desde que mantido o projeto de iniciação que foi aprovado quando da Seleção no Programa e respeitados os requisitos do Edital referente à Bolsa.

8.2. O prazo máximo para substituição do bolsista é até o 11º mês da vigência da Bolsa.

8.3. O pesquisador orientador interessado em substituir o bolsista deve encaminhar, por e-mail (pibicip@gmail.com), os documentos em formato PDF descritos nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

8.3.1. Em relação ao bolsista a ser substituído

- a. Solicitação à Coordenação do Comitê Institucional, com a devida justificativa da saída do bolsista, nome e CPF do aluno, e assinatura do orientador.
- b. Relatório parcial elaborado pelo bolsista referente ao período no qual houve pagamento de Bolsa.

8.3.2. Em relação ao novo candidato à Bolsa

- a. Cópia do histórico escolar.
- b. Comprovante de matrícula atualizado e emitido pela Instituição de Ensino.
- c. Cópia(s) de documento(s) que informe(m) os números do CPF e RG.
- d. Currículo Lattes atualizado, gerado na forma resumida da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br).
- e. Número da agência e conta corrente no Banco do Brasil, a qual não poderá ser conta conjunta ou conta poupança.

8.4. Para recebimento da Bolsa do mês vigente, a solicitação deve ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior. Solicitações encaminhadas após este prazo poderão ser efetivadas somente no mês seguinte.

8.5. A partir da segunda solicitação de substituição de aluno para a mesma Bolsa, a justificativa será analisada pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

8.6. Para o bolsista que recebeu mais de 2 (dois) meses de bolsa é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial, conforme modelo disponível no [site do Instituto de Pesca](#).

9. EXCLUSÃO DE BOLSISTA

9.1. O orientador pode solicitar, a qualquer momento, a exclusão de um bolsista e abrir mão da Bolsa. Para isso, o orientador deverá encaminhar a solicitação, em formato PDF, à Coordenação do Comitê Institucional (pibicip@gmail.com), contendo a justificativa da saída do bolsista, o nome e CPF do aluno, devendo o documento estar assinado pelo orientador. O Comitê PIBIC indicará a bolsa ao próximo orientador da lista.

9.2. Para o bolsista que teve recebimento da bolsa por mais de 2 (dois) meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial, conforme modelo disponível no site do Instituto de Pesca.

10. CRONOGRAMA

O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

EVENTO	DATA
Inscrições no Programa	14/06/2021 a 16/07/2021
Divulgação preliminar da classificação dos projetos	17/07/2021
Recursos	17/07/2021 a 20/07/2021
Divulgação final da classificação dos projetos	27/07/2021
Divulgação da chamada CNPq nº bolsas	Até 07/08/2021
Período para indicação do bolsista	08/08/2021 a 20/08/2021
Divulgação da lista final com os projetos e bolsistas	24/08/2021
Envio do relatório parcial	28/03/2022

Envio do relatório final	01/08/2022
Congresso de Iniciação Científica	setembro de 2022

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Comitê fará divulgar, sempre que necessário, Retificações e Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais por meio do e-mail e/ou site institucional.

11.2. O Comitê informará aos Diretores de Centro o número recebido de propostas e o resultado da seleção final por Centro, uma vez que o cumprimento do projeto, bem como a carga horária, são de sua responsabilidade, compartilhada com o respectivo orientador do aluno.

11.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte.

11.4. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pelo Comitê Institucional.

Dúvidas e esclarecimentos devem ser tratados junto ao Comitê Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto de Pesca, por meio do e-mail pibicip@gmail.com e/ou consultar a página do CNPq relacionada ao Programa e à Resolução Normativa CNPq 017/2006.

Prof. Dr. Fernando Stopato Fonseca
Coordenador PIBIC do Instituto de Pesca